

**LEI Nº 1.233, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI Nº 014/2020**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz** saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.460,00 (Cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0055 – COVID – AÇÕES EMERGENCIAIS - SUAS		
Atividade: 2071 - AÇÕES EMERGENCIAIS SUAS - COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.29 – Transferências de Recursos do FNAS		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	21.460,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>101.460,00</b>

**ARTIGO 3º:** Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Único.** O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

**ARTIGO 4º:** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1209/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1216/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 1108/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

**ARTIGO 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS**  
SECRETÁRIA DE GABINETE